



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 303/2025-GP.

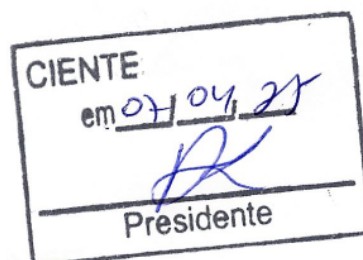
Tremembé, 1º de abril de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 019/2025, de autoria do nobre Edil Senhor Anderson Aparecido de Godoi, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Planejamento Urbano desta municipalidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito a todos que compõem esse Legislativo Municipal.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



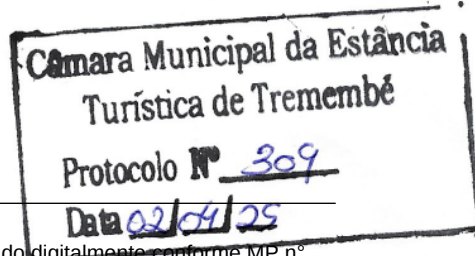
Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MEMORANDO Nº 041/2025

Data: 01/04/2025

Ref. – Requerimento 019/2025 – Áreas institucionais

Ao Gabinete do Prefeito.

Em atendimento ao solicitado, informamos o que segue:

1 – favor verificar listagem anexa;

2 – sim, alguns programas do governo estadual ou federal apresentam exigências mínimas, entre elas: área mínima de terreno, medida mínima de testada, proximidade de determinado equipamento público já existente ou até mesmo projetos prontos que não cabem em qualquer imóvel;

3 – algumas das áreas possuem projetos em andamento.

4 – a listagem apresentada indica as áreas institucionais disponíveis conforme a solicitação, portanto as áreas da lista estão disponíveis;

5 – não há impedimento para o uso, mas deve ser reservada à instalação de equipamentos comunitários.

Sem mais, atentamente,

FERNANDA MONTEIRO CABETT

Secretária de Planejamento Urbano

CAU A32888-0



TREMEMBÉ

Áreas institucionais

ITEM	LOGRADOURO	LOTEAMENTO	BAIRRO	ÁREA (M²)
01	Avenida Coronel Mario Ferreira	Parque Residencial Flor do Vale	Água Quente	3.267,04
02	Avenida Coronel Mario Ferreira	Parque Residencial Flor do Vale	Água Quente	1.750,48
03	Estrada Municipal José Andrade Filho	Comercial e Residencial Village da Serra	Paraíso	30.619,44
04	Rua Antônio Eloísio Flávio	Parque das Araucárias	dos Guedes	4.445,31
05	Avenida Um	Parque das Araucárias	dos Guedes	3.141,36
06	Avenida Maria Rodrigues Praça	Residencial Pérola do Vale	dos Guedes	7.418,46
07	Rua José Benedito de Moraes	Residencial Itamambuca	dos Guedes	1.726,12
08	Rua Áurea Aparecida de Oliveira Vargas	Residencial Ana Cândida	Centro	2.360,01
09	Rua Maria do Carmo Ribeiro	Hataville	Centro	658,69
10	Avenida Renato Vargas	Colinas do Sol	Caminho Novo	6.059,26
11	Avenida Agostinho Manfredini	----	dos Guedes	2.063,74
12	Rua Dr. Urbano Figueira	Residencial e Comercial Parque Central Flamboyant	Centro	487,26
13	Avenida Vereador Eduardo Camões Neto	Residencial e Comercial Parque Central Flamboyant	Centro	2.686,95
14	Avenida Renato Vargas	Residencial Campos do Conde II	Caminho Novo	12.225,25
15	Rua 39	Residencial Campos do Conde II	Caminho Novo	13.513,50
16	Rua das Helicôneas	Residencial Campos do Conde II	Caminho Novo	7.411,89
17	Avenida Santa Isabel	Santas Izabel	Santa Cruz do Areão	2.239,40